

**Gestão 2020-2022**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siufi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraidner</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 836/2022-PGJ, DE 22.2.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Jean Carlos Piloneto para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Aquidauana, a partir de 1º.2.2022, até ulterior deliberação; e tornar sem efeito a Portaria nº 194/2022-PGJ, de 20.1.2022.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 864/2022-PGJ, DE 24.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Fabrícia Christina da Silva Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 8 (oito) dias de licença para casamento, a partir de 9.2.2022, nos termos dos artigos 171, inciso III, alínea “a”, e 178, inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº 889/2022-PGJ, DE 25.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Fabrícia Christina da Silva Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o apostilamento de seu nome junto aos cadastros deste órgão, em virtude de casamento em 9.2.2022, de modo que passe a constar Fabrícia Christina da Silva Santos Antonio.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO Nº 10/2022/CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º, inciso IX do art. 15, e inciso I do art. 63, c/c art. 77, todos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, comunica, aos Promotores de Justiça de **segunda entrância** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **promoção, pelo critério de antiguidade, para a 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, entrância especial**.

Campo Grande, 3 de março de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**AVISO Nº 11/2022/CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º, inciso IX do art. 15, c/c os art. 72 e inciso I do art. 63, todos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, comunica aos Promotores de Justiça de **entrância especial** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **remoção pelo critério de antiguidade para a 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, entrância especial**.

Comunica, ainda, aos Promotores de Justiça de **segunda entrância** que, dentro do prazo de **CINCO DIAS**, a contar da publicação deste (não se aplicando o artigo 224 do CPC), receberá os requerimentos daqueles que aspiram à **promoção pelo critério de merecimento** para a referida Comarca. Não havendo candidatos à remoção, serão apreciados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 3 de março de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PGJ/2022****PROCESSO Nº PGJ/10/1700/2021****UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/PGJ/2022 (Processo nº PGJ/10/1700/2021).

Objeto: Aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT/DRONE), conforme descrição, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus adendos, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Abertura das propostas: dia 17 de março de 2022, às 14 horas (horário de Brasília/DF).

- Local: [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/)

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 04 de março de 2022, por meio dos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) ou [www.mpms.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao) ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 13h00min às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 22/02/2022:

- Pregoeiro: Cleber do Nascimento Gimenez;
- Equipe de Apoio: Luiz Fernando Koyanagi e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;
- Suplente do Pregoeiro: Josiane Sanches de Mamann Zillo;
- Suplentes da Equipe de Apoio: Hermes Alencar de Lima e Emerval Carmona Gomes;
- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ e GAECO.

Campo Grande, 03 de março de 2022.

**BIANKA KARINA BARROS DA COSTA**

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****DOURADOS****EDITAL 0002/2022/10PJ/DOS**

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados -MS, torna pública a instauração do procedimento, abaixo, cujos autos digitais podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000199-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados/MS, Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados/MS – AGETTRAN.

Assunto: Apurar a violação dos direitos dos cidadãos que utilizam os serviços do Terminal Rodoviário Municipal de Dourados – Renato Lemes Soares, diante da ausência de qualidade das estruturas e serviços disponibilizados, em condição oposta ao valor arrecadado dos usuários.

Dourados, 24 de fevereiro de 2022

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI

Promotora de Justiça

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****CAMAPUÃ****EDITAL N. 01/2022/1ªPJC**

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Camapuã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SAJMP-MS n. 09.2022.00002019-0, que se encontra à disposição na Rua Ferreira da Cunha, n. 472, Vila Diamantina, CEP 79.420-000, telefone: (67) 3286-1728 e no Portal do Ministério Público, onde poderá ser examinado.

Procedimento Administrativo: 09.2022.00002019-0.

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Nível de sigilo: Público

Assunto: *“Implementar as proposições estabelecidas pela Corregedoria Nacional durante correição extraordinária, especialmente as referentes aos Crimes Violentos Letais Intencionais, Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial, conforme ofício circular nº 0007/2022/CGMP/MS.”.*

Camapuã - MS, 24 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS SILVA TEIXEIRA

Promotor de Justiça em Subst. Legal

**FÁTIMA DO SUL****AUTOS N. MP: 06.2017.00001143-0**

Inquérito Civil

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS

Objeto: Apuração de falta de equipamentos, médicos de sobreaviso, ausência de treinamento continuado da equipe em urgência e emergência; ausência de fiscalização contínua dos medicamentos e equipamentos mínimos necessários ao funcionamento de um serviço de urgência e emergência; laboratório não funciona 24 horas, com profissional de aviso e ausência de normatização de fluxo de atendimento em postos de saúde.

RECOMENDAÇÃO n. 0001/2022/02PJ/FSU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições, no bojo do Inquérito Civil n. 06.2017.00001143-0, instaurado no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Fátima do Sul, com fundamento no 129, inc. III, da Constituição Federal, art. 132, inc. III, da Constituição Estadual, bem como diante das disposições contidas na Lei n. 7.347/85 e, cumprindo o disposto no artigo 26, inciso VI, da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 27, IV, "a", da Lei Complementar n. 072/94, na Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (Disciplina Expedição de Recomendações), e nos arts. 44 e seguintes da Resolução n. 15/2007, de 27 de novembro de 2007, da PGJ/MS:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (aos quais se incluem as ações e serviços em saúde), aos direitos assegurados pela Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 015/2007 dispõe em seu art. 5º que "*a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social*";

CONSIDERANDO que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo deve de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o mencionado direito à saúde vem regulamentado pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a atribuição desta 2ª Promotoria de Justiça de Fátima do Sul para a fiscalização dos serviços de saúde, conforme o artigo 10, inc. I, alínea "a", "2", da Resolução-PGJ 018/2010, de 09/09/2010; podendo, no exercício dessa função fiscalizatória, requisitar todas as informações pertinentes aos órgãos relacionados à prestação de serviços de saúde pública e aos responsáveis pela arrecadação de verbas destinadas à saúde;

CONSIDERANDO que tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o Inquérito Civil n. 06.2017.00001100-8, instaurado/delimitado para: "falta de equipamentos, médicos de sobreaviso, ausência de treinamento continuado da equipe em urgência e emergência; ausência de fiscalização contínua dos medicamentos e equipamentos mínimos necessários ao funcionamento de um serviço de urgência e emergência; o laboratório não funciona 24 horas, com profissional de aviso e ausência de normatização de fluxo de atendimento em postos de saúde", do Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, inciso IV, e § único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, às "*entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública*";



CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jateí/MS e seus Distritos são vinculadas diretamente à Administração Pública Municipal e credenciadas pelo SUS, com repasses de recursos públicos, inclusive Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, dispõe em seus arts. 5.º e 44 que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde (SES), através da Coordenadoria-Geral de Gestão do Cuidado, informou que não há regularidade nos horários dos profissionais da saúde, inclusive, conforme recomendação do relatório e de acordo com a Portaria de consolidação, PRC n. 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família (fl. 242).

CONSIDERANDO a requisição das folhas de frequências apurou-se que os médicos clínicos Dr. Felipe Augusto Rosa Targino e Dr. Paulo César Ferreira Dutra, lotados na UBS - Jateí possuem 04hs semanais cada (fls. 234/235). Ainda, o Dr. Thiago Rodrigues da Silva, lotado na ESF-Jateí possui 34h semanais. Por fim, apenas o Dr. Felipe Augusto Rosa Targino possui 40h na ESF- Gleba Nova Esperança (fl. 240/241).

CONSIDERANDO que, em resposta, encaminhou-se relação nominal dos profissionais da saúde e pontos manuais (fls. 365/466, 478/522, 524/565), contudo, sem registro de pontos por mecanismo eletrônico, havendo denúncias de irregularidades e Recomendação para cumprimento da carga horária completa pela Coordenadoria e Auditoria de SES (fl. 242).

CONSIDERANDO que, referente aos respectivos profissionais não estão funcionando o sistema de registro eletrônico de frequência, dotado de mecanismo de identificação biométrica para o controle da assiduidade e da carga horária de todos os médicos, dentistas e demais servidores da área da saúde, com denúncias de irregularidades, também constatado parcialmente pelo Relatório da Coordenadoria e Auditoria de SES;

CONSIDERANDO que a saúde pública e a sua garantia são de responsabilidade do Estado, que deve adotar políticas públicas claras e definidas a fim de garantir o bem-estar de todos, prevenindo doenças e garantindo o atendimento integral, de forma ininterrupta, tal como preceituam os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

RESOLVE RECOMENDAR AO (À) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JATEÍ/MS E AO (À) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta:

1 – Providenciem a instalação e o regular funcionamento de sistema de registro eletrônico de frequência, dotado de mecanismo de identificação biométrica, para o controle da assiduidade e pontualidade de todos os profissionais de saúde, inclusive os médicos e dentistas, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde de Jateí/MS, inclusive distritos.

2 – Estabeleçam a rotina de avaliações administrativas concretas, por meio do setor competente, de todos os registros de frequências dos profissionais da saúde, médicos e dentistas, e, bem assim, a avaliação das justificativas de faltas e de atrasos, dos afastamentos para tratamento de saúde e licenças previstas nas normas de regência;

3- Cumpram integralmente as Recomendações constantes no relatório de monitoramento elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde, inclusive das Coordenadorias Estadual de Atenção Básica e Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria de Saúde de Mato Grosso do Sul (fls. 241/242).

REQUISITA aos destinatários desta Recomendação – MUNICÍPIO DE JATEÍ E AO (À) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE MUNICIPAL, que no PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, respondam por escrito a esta Promotoria de Justiça acerca do acolhimento da presente recomendação e informem as providências concretas que serão adotadas, especificando plano de atendimento e fases para implementação das medidas a serem adotadas.

Caso a presente RECOMENDAÇÃO seja aceita, deverão os destinatários informar à Promotoria de Justiça as



providências adotadas para garantir o fiel cumprimento dos termos desta, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, bem como comprovar nos autos o devido cumprimento, nos termos acima.

Os destinatários ficam advertidos de que o descumprimento da presente Recomendação constitui em mora quanto às providências indicadas, ensejando a omissão quanto à adoção das medidas recomendadas no manejo de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o(s) inerte(s).

Para melhor conhecimento e divulgação, encaminhe-se cópias desta Recomendação ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Jateí/MS e ao Diretor do Hospital Santa Catarina de Jateí/MS (*associação*), para ciência.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP).

Às providências necessárias.

Fátima do Sul/MS, data da assinatura digital.

RODRIGO CINTRA FRANCO  
Promotor de Justiça

#### JARDIM

#### EDITAL Nº 001/2022/01PJ/JIM

##### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim/MS, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data da publicação deste edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os procedimentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n.º 01/2022, nos termos do artigo 12 da Resolução n.º 025/2018-PGJ, de 06 de novembro de 2018.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, à 1ª Promotoria de Justiça de Jardim/MS, localizada na Av. Coronel Stuck, n.º 85, Centro.

Jardim, 17 de fevereiro de 2022.

##### LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2022

PROVENIÊNCIA (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim)			PROCEDÊNCIA (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim/MS)		
Órgão/Setor: 1ª PJ Jardim			Órgão/Setor: PJ Jardim		
LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022					
CLASSE	SUB CLASSE	DOCUMENTO	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
200	066	Procedimentos Administrativos arquivados sem distribuição Judicial	Conforme disposto na Resolução n.º 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2015	2019
200	066	Procedimentos Administrativos arquivados sem distribuição Judicial	Conforme disposto na Resolução n.º 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2016	2020
200	066	Procedimentos Administrativos arquivados sem distribuição Judicial	Conforme disposto na Resolução n.º 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2017	2021



200	050	Noticia de Fato	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2014	2017
200	050	Noticia de Fato	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2016	2019
200	050	Noticia de Fato	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2017	2020
200	003	Ofícios recebidos 2017	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2017	2019
200	003	Ofícios recebidos 2018	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2018	2020
200	003	Ofícios expedidos 2017	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2017	2019
200	015	Comunicações de flagrante (cópia)	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2019	2020
200	081	Comprovante de remessa de inquéritos e processos	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2018	2020
200	081	Comprovante de remessa de inquéritos e processos	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2019	2021
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Consumidor	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	1997	2009
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Consumidor	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	1998	2010
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Patrimônio Público	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2000	2012
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Direitos da Cidadania	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2001	2012
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Patrimônio Público	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2001	2012
200	020	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, com termo de Ajustamento de conduta – Consumidor	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2001	2012
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Patrimônio Público	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2005	2017
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Idoso	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2005	2017



200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Meio Ambiente	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2005	2017
200	020	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, com termo de Ajustamento de conduta – Meio Ambiente	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2005	2017
200	020	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, com termo de Ajustamento de conduta – Patrimônio Público	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2006	2018
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Meio Ambiente	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2006	2018
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Cidadania.	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2006	2018
200	021	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, sem termo de Ajustamento de conduta – Execuções Penais.	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2007	2019
200	020	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, com termo de Ajustamento de conduta – Patrimônio Público	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2009	2020
200	020	Inquérito Civil com promoção de arquivamento homologada, com termo de Ajustamento de conduta – Consumidor	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2009	2020
Responsável pelo preenchimento: Lúcia Stein Basso, Auxiliar, matrícula 800419-6 Data do preenchimento: 17/02/2022					

Jardim/MS, 17 de fevereiro de 2022

ALLAN CARLOS COBACHO DO PRADO  
Promotor de Justiça

### EDITAL Nº 001/2022/02PJ/JIM

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim/MS, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data da publicação deste edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os procedimentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n.º 01/2022, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 025/2018-PGJ, de 06 de novembro de 2018.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, à 2ª Promotoria de Justiça de Jardim/MS, localizada na Av. Coronel Stuck, nº 85, Centro.

Jardim, 24 de fevereiro de 2022.

LIA PAIM LIMA  
Promotora de Justiça

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2022



PROVENIÊNCIA (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim)		PROCEDÊNCIA (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim/MS)			
Órgão/Setor: 2ª PJ Jardim		Órgão/Setor: PJ Jardim			
LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022					
CLASSE	SUB CLASSE	DOCUMENTO	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
200	044	Apuração de ato infracional (promoção, arquivamento e homologação de remissão)	Decurso do prazo de guarda previsto na tabela de Temporalidade da Resolução n. 25/2018-PGJ, de 07/11/2018.	2016	2021
200	044	Apuração de ato infracional (promoção, arquivamento e homologação de remissão)	Decurso do prazo de guarda previsto na tabela de Temporalidade da Resolução n. 25/2018-PGJ, de 07/11/2018.	2017	2022
200	005	Comprovante de remessa de inquéritos e processos.	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2018	2020
000	003	Correspondências recebidas: ofícios	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2017	2019
000	003	Correspondências recebidas: ofícios	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2018	2020
000	003	Correspondências recebidas: ofícios	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2019	2021
000	002	Correspondências expedidas: ofícios	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2018	2020
000	002	Correspondências expedidas: ofícios	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2019	2021
000	011	Certidões expedidas	Conforme disposto na Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda	2013	2018
200	066	Procedimentos administrativos arquivados sem distribuição judicial		2017	2021
Responsável pelo preenchimento: Lúcia Stein Basso, Auxiliar, matrícula 800419-6 Data do preenchimento: 24/02/2022					

**SÃO GABRIEL DO OESTE****EDITAL N° 0027/2021/02PJ/SGO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, CEP 79490-000, São Gabriel do Oeste/MS.

Inquérito Civil nº 06.2021.00000711-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Espólio Nilton Nantes Coelho Representado por Cristina Kiyoe Takahashi

Assunto: “Apurar desmatamento 9,50 hectares em vegetação nativa, na Fazenda Santa Cruz, em São Gabriel do Oeste/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Pareceres n. 282/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental), n. 473/17/NUGEO (Programa DNA Ambiental) e Parecer n. 299/21/CEIPPAM”

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2021.

DANIEL HIGA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição Legal

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****ÁGUA CLARA****EDITAL N. 0009/2022/PJ/ACL**

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta(TAC)

A Promotoria de Justiça da Comarca de Água Clara/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 0020/2021/PJ/ACL nos autos do Inquérito Civil abaixo relacionado. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet pelo endereço <<https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>> e ficará à disposição de eventuais interessados na Rua Francisco Vieira, 200, Centro, Água Clara/MS.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001715-4

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: André Cervantes Toribio e Voeli Rodrigues Alves Cervantes

Objeto: Regularização jurídico-ambiental do desmatamento ocorrido na Fazenda Paraíso.

Conteúdo do TAC: "Efetuar o isolamento da área de Preservação Permanente, objeto do Auto de Infração n. 5709 (fl. 9), na parte em que necessite de recuperação, mediante instalação de cerca (Cláusula Terceira, "b"). promoverá, no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura do TAC, o isolamento da área de reserva legal na parte em que necessite de recuperação (para que forme o mínimo de 20% do tamanho do imóvel), mediante instalação de cerca (Cláusula Terceira, "c"). A título de indenização ambiental os compromissários comprometem-se a doar a soma de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança de Água Clara/MS, CNPJ 16.713.003/0001-02, Banco Bradesco, Agência 1176-2, Conta Corrente 11531-2 (Cláusula Sétima). O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará, independentemente de notificação, pagamento de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) (Cláusula Oitava). Averbar este TAC na matrícula do imóvel, bem com informa-lo ao órgão ambiental junto ao Cadastro Ambiental Rural a ser inscrito (Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo)".

Água Clara/MS, 24 de fevereiro de 2022.

FELIPE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça



---

**ELDORADO**

---

**06.2022.00000171-5****EDITAL Nº 0001/2022/PJ/EDD**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Eldorado/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Bairro das Palmeiras, nesta cidade.

Inquérito Civil: nº 06.2022.00000171-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Município de Eldorado/MS e Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Assunto: Apurar eventual deficiência crônica no esgotamento sanitário por rede coletora no Município de Eldorado, em desacordo com a Lei n. 11.445/2007.

Eldorado/MS, 25 de fevereiro de 2022

FABIO ADALBERTO CARDOSO DE MORAIS

Promotor de Justiça